



## DECISÃO COREN-RJ 342/2018

Homologa a Transposição Orçamentária de nº 04/2018 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ**, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### CONSIDERANDO:

- a. O art. 25, XV, do Regimento Interno do COREN-RJ;
- b. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c. O Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1968;
- d. A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- e. A Resolução Cofen nº 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais);
- f. A Resolução Cofen nº 473/2015, em especial o art. 2º, §6º;
- g. A Decisão COREN-RJ nº 303/2017, homologada pela Decisão COFEN Nº 263/2017 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro,
- h. O conteúdo do PAD 984/2017.

### DECIDE:

**Art. 1º.** Homologar a Transposição Orçamentária de nº 04 do Exercício Financeiro de 2018, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, conforme descrito no Anexo Único a esta Decisão.

**Parágrafo único.** Ficam abertos créditos adicionais suplementares no Exercício Financeiro de 2018, conforme descrito no Anexo Único, no valor total de R\$ 3.301,00 (três mil, trezentos e um reais).

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e 5º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000

Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 - Home page : [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

Subseções: **Cabo Frio** (0xx24) 2645-2662 - **Campos**: (XX22) 2726-0053 - **Niterói**: (0xx21) 2719-7377

**Campo Grande**: (0xx21) 2415-3813 - **Nova Iguaçu**: (0xx21) 2668-3771 - **Nova Friburgo**: (0xx22) 2521-1596

**Petrópolis**: (0xx24) 2237-0921 - **Volta Redonda** (0xx24) 3342-7210



**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.301,00 (três mil, trezentos e um reais), conforme descrito no Anexo Único da presente Decisão, e nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008 e § 6º, do art. 2º, da Resolução Cofen 473/2015.

**Art. 3º.** A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ nº 303/2017, permanecendo o valor de R\$ 36.736.000,00 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil reais) para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 4º.** O Valor total da transposição orçamentária descrita no Anexo I atinge o percentual aproximado de 0,09% (nove centésimos por cento) em relação ao total da despesa orçada.

**Art. 5º.** Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018.

**ANA LÚCIA TELLES FONSECA**  
Presidente  
COREN-RJ Nº 21.039

**GLAUBER JOSÉ DE OLIVEIRA AMÂNCIO**  
Primeiro Secretário  
COREN-RJ Nº 296.606